



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 109/74

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente e dá outras / providências.

O prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança Autorizado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

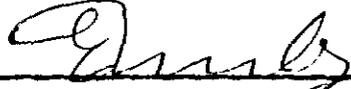
GABINETE DO PREFEITO:

3.1.4.0.13- Outros encargos.....CR\$ 1 439,99

Art.2º- Para fazer face a suplementação prevista no art. 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, verificado de janeiro a julho do corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUEZSE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, 30 de agosto de 1 974.


EMERSON DA ROCHA VERLY
PREFEITO MUNICIPAL